



PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

EDITAL

Dando cumprimento à determinação e autorização do Exmo. Senhor **JOSÉ BENEDITO DA SILVA**, Prefeito de Lavrinhas, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberto um procedimento licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO"**, objeto do presente edital.

Os respectivos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta, deverão ser entregues no setor competente da Prefeitura Municipal, até as 08H30 do dia 19/05/2023.

A abertura dos respectivos envelopes - documentação e proposta - dar-se-á às 9h do dia 19/05/2023, na presença dos interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lavrinhas.

O presente **CONVITE** será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e pelas disposições seguintes:

I - OBJETO

O presente convite destina-se a receber propostas para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E COMUNICAÇÃO"**, conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante do presente edital.

1.1. Constituem parte integrante do edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;



Anexo III - Modelo Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

II - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que se encontrem ou não cadastradas na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, desde que:

0.0.1. não tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

0.0.2. não esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto, quando autorizada judicialmente, ou quando estiver com o plano de recuperação aprovado e homologado;

0.0.3. não esteja impedida de transacionar com a administração pública;

0.0.4. não contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com a prestação dos serviços licitados;

0.0.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

0.1. Nos termos do parágrafo 1º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, desde que atendida às normas contidas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

0.2. Nos termos do parágrafo 2º do Art. 41 da Lei de Licitação e Contratos, decairão do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não fizer até o seguinte dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas deste procedimento, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

0.3. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, opacos e lacrados, com os seguintes dizeres em seu frontispício:

ENVELOPE N° 01
PESSOA JURÍDICA:
CNPJ
CONVITE N° 026/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE N° 02
PESSOA JURÍDICA:
CNPJ
CONVITE N° 026/2023
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

III – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, quando da comunicação pela Prefeitura pelo licitante vencedor.

3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.3. No envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

-
- 0.0.1. Cópia inscrição no CNPJ/MF (comprovante de inscrição e de situação cadastral);
- 0.0.2. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;
- 0.0.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 0.0.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 0.0.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 0.0.6. Certidão de regularidade de débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 0.0.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 0.0.8. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 0.0.9. Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 0.0.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 0.0.11. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;



0.0.12. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

0.0.13. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e ainda menor de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358/02;

0.0.14. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente(m) alguma restrição.

0.0.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

0.0.14.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

0.0.15. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

0.0.16. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



0.0.17. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

0.0.18. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

0.0.19. Do Saneamento de Falhas Formais na apresentação de documentação:

0.0.19.1. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pelo Presidente da Comissão Julgadora de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.

0.0.19.2. Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que, a um, não desnaturem o objeto do documento apresentado, e, a dois, permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

0.0.20. Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante, fato que acarretará a inabilitação do Licitante.

IV – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, redigida em idioma nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, onde conste o número do CNPJ/MF ou identificando o licitante com a aposição do carimbo padronizado do CNPJ/MF, sendo suas folhas numeradas sequencialmente, rubricadas e a última assinada pelo titular desse direito, constante do contrato social.



4.2. Os preços propostos devem ser unitários, computados todos os custos necessários à realização da entrega dos bens licitados no local indicado pela Municipalidade, incluindo todos os tributos incidentes, encargos diversos, seguros, deslocamento até o local de entrega e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir no custo final dos bens, objetos da licitação.

4.3. Constarão obrigatoriamente da proposta:

4.3.1. Preço;

4.3.2. Prazo e forma de pagamento;

4.3.3. Validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias;

V – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Até o dia, hora e local, designados neste edital, a Prefeitura Municipal de Lavrinhas receberá em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a **"Documentação"** exigida para habilitação e **"Proposta"**, mediante protocolo. Após a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital e na Lei de Licitação e Contratos, por sua representada. Quando da entrega dos envelopes **"Documentação"** e **"Proposta"**, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento, constituído de:

5.2.1. Documento oficial de identidade ou congênere;

5.2.2. Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.



5.2.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não habilitará a licitante, e também impedirá o representante de manifestar-se a responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital.

5.2.4. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

5.2.5. No caso de todos os licitantes serem considerados inabilitados, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimadas das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de **"proposta"** em seu poder.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. A fase da habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, seguindo os seguintes procedimentos:

6.1.1. O Presidente da Comissão Julgadora de Licitação procederá a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha, pela Comissão Julgadora de Licitação, pelos representantes das licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura;

6.1.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

6.1.3. É facultada à Comissão Julgadora de Licitação, em qualquer fase da licitação, suspender a licitação para promover diligências destinadas a



esclarecer ou complementar a instrução do processo, fato este que será lavrado em ata;

6.1.4. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante;

6.1.5. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão Julgadora de Licitação poderá intimá-los diretamente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário a intimação far-se-á por meio de correspondência expressa registrada ou por notificação ao interessado. Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes licitantes;

6.1.6. Intimadas as licitantes diretamente, da decisão da Comissão Julgadora de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte das licitantes, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos as licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Proposta", dando-se prosseguimento ao processo licitatório;

6.1.7. Havendo, na sessão, manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Julgadora de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Proposta Comercial" devidamente fechado e rubricado, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitação e Contratos;

6.1.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de "Proposta", estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;



6.1.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Julgadora de Licitação notificará os interessados quanto às habilitações;

6.1.10. Publicada a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o Art. 109, da Lei nº 8.666/93;

6.1.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da Lei, a Comissão Julgadora de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Proposta" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão Julgadora de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante 10 (dez) dias contados da data da inabilitação;

6.1.12. Após o prazo de 10 (dez) dias, não sendo retirados por seus representantes, os "envelopes proposta" serão destruídos;

6.1.13. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Julgadora de Licitação.

VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

7.2. O julgamento das propostas será sempre objetivo e pelo menor preço, a teor do Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. Em caso de dúvidas a Autoridade Competente poderá promover diligência destinada a



esclarecer situações, podendo para tal solicitar amostras de bens ofertados, para as devidas comparações.

7.3. No caso de empate será observado o critério estabelecido no Art. 44 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006. Prevalendo, ainda o empate, o desempate será feito por meio de sorteio em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão Julgadora de Licitação Julgadora de Licitações, dos licitantes empatados, se assim o desejarem e demais interessados.

7.4. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis sendo desprezadas as propostas que apresentarem preços unitários simbólicos ou irrisórios.

7.5. A adjudicação não importa em direito ao licitante vencedor, que será condicionado à homologação pelo Prefeito Municipal, que poderá anular ou revogar o presente convite, nos termos da legislação específica.

VIII - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. O contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IPC/FIPE.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes.

8.3. A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da Autorização do Fornecimento.



IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do Setor Solicitante, por meio de conta - corrente indicada pela empresa contratada.
- 9.2. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- 9.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 9.5. Os preços não sofrerão reajustes dentro do prazo de validade deste Contrato, salvo flagrante desequilíbrio econômico financeiro do ajuste inicial, ocasião que poderá ser alterado o preço da proposta, a teor do Art. 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 9.6. O Contrato poderá ser corrigido monetariamente pelo IPC - Índice de Preços ao Consumidor.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão Julgadora de Licitação ou ao Prefeito, nos prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 10.2. Transcorrendo "in albis" o prazo recursal a Comissão Julgadora de Licitação submeterá o julgamento da licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: 12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

para os atos subsequentes, ou seja, adjudicação e homologação, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do § 3º do Art. 22, Lei nº 8.666/93, cópia deste instrumento convocatório ficará afixada no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

10.4. Os interessados poderão obter maiores informações no setor competente da Municipalidade em horário de expediente.

Lavrinhas, 09 de maio de 2023.

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

Prefeito



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 026/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEGUE ABAIXO O VALOR ESTIMADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	SERVIÇO PABX IP/HÍBRIDO, CONFIGURADO E LICENCIADO PARA NO MÍNIMO 83 RAMAIS, INCLUINDO COMODATO DE SERVIDOR, SWITCH 24 PORTAS, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 MESES.	83	R\$ 39,30	R\$ 3.261,90	R\$ 39.142,80
02	SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL	23	R\$ 62,65	R\$ 1.440,95	R\$ 17.291,40
TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 56.434,20 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)					

1. DA JUSTIFICATIVA

NECESSÁRIO MANTER OPERANTE TODO O SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VIA TELEFONE DA ADMINISTRAÇÃO, COM TECNOLOGIA VOIP, DOTADA DOS RECURSOS TÉCNICOS INDICADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE GARANTIR MELHOR QUALIDADE, MENORES CUSTOS E MAIOR EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ REGIDO PELO CONTIDO NA LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, APLICANDO-SE SE NECESSÁRIO FOR DE FORMA SUBSIDIÁRIA O CONTIDO NA LEGISLAÇÃO CIVIL PERTINENTE.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES A CONTRATANTE ATRAVÉS DE COMODATO. PARA A SOLUÇÃO PABX DEVERÁ SER PREVISTA A SUBSTITUIÇÃO DO SERVIDOR EM CASO DE FALHAS TÉCNICAS OU DEFEITOS.

CABERÁ A CONTRATADA EFETUAR A IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS APARELHOS INSTALADOS, ANOTANDO O SEU NÚMERO DE RAMAL E, QUANDO FOR O CASO, IDENTIFICANDO AS TECLAS DE PROGRAMAÇÃO COM AS SUAS RESPECTIVAS FACILIDADES.

TAMBÉM SERÁ RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA SOBRE AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS OU DE INFRAESTRUTURA EXISTENTES NO LOCAL.

O PRAZO PARA INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA INSTALAÇÃO INICIAL SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E/OU ORDEM DE FORNECIMENTO.

A CONTRATADA DEVE REALIZAR A IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS RECURSOS (CONFIGURAÇÃO DE APARELHO IP, PABX E FUNCIONALIDADE DO SISTEMA TELEFÔNICO).

TODA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA DEVERÁ OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS DA(S) OPERADORA(S) DE TELECOMUNICAÇÕES, NORMAS E PRÁTICAS APLICÁVEIS DA ANATEL, RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E DEMAIS ORIENTAÇÕES AQUI PRESCRITAS.

O FORNECIMENTO COMPREENDERÁ O PROJETO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TESTES DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP FORNECIDOS PELA PREFEITURA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DA SOLUÇÃO. OS TELEFONES IP, DEVERÃO SER FORNECIDOS COMPLETOS, PELA CONTRATANTE EM PERFEITO FUNCIONAMENTO.

A) A SOLUÇÃO DEVERÁ CONTER A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DEVENDO INCLUIR:

A.1) INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS RAMAIS;

A.2) PROGRAMAÇÃO DO SISTEMA;

A.3) A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO MAPEAMENTO (LEVANTAMENTO) DOS RAMAIS DISTRIBUÍDOS NO SISTEMA DE PABX DE REDE INTERNA DA CONTRATANTE.



DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SOLUÇÃO DE SERVIÇO PABX IP

CADA SERVIDOR DE COMUNICAÇÃO, DEVERA SER FORNECIDO COM NO MÍNIMA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

- SERVIDOR NOVO E PADRÃO DE MERCADO;
- PELO MENOS, 02 (DUAS) INTERFACES DE REDE TIPO ETHERNET 10/100/1000 COM CONECTOR UTP;

O SISTEMA DE TELEFONIA IP DEVERA SER BASEADO EM SOFTWARE, OPERANDO EM SERVIDORES PADRÃO DE MERCADO. A PARTE DE SOFTWARE DEVERA SER FORNECIDA JUNTA AO HARDWARE NECESSÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES INTEGRANTES DO ESCOPO DE FORNECIMENTO, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS INCLUÍDOS NESTE DOCUMENTO;

A PLATAFORMA DEVERA SER COMPATÍVEL COM AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO, NO MÍNIMO BASEADOS EM PLATAFORMA VMWARE OU HYPER-V;

O SERVIDOR DE TELEFONIA IP DEVERA CONTROLAR DE FORMA CENTRALIZADA OS DEMAIS ELEMENTOS DA SOLUÇÃO COMO GATEWAYS DE VOZ E TELEFONES IP, BEM COMO OFERECER SEU GERENCIAMENTO DE FORMA CENTRALIZADA;

O SISTEMA REQUISITADO DEVERA SER DOTADO DE CRIPTOGRAFIA DE VOZ E SINALIZAÇÃO SOBRE IP, PODENDO-SE ESTABELECEER UMA COMUNICAÇÃO CRIPTOGRAFADA SEGURA FIM-A-FIM ENTRE OS ELEMENTOS DA SOLUÇÃO SERVIDOR DE TELEFONIA IP, GATEWAYS DE VOZ E TERMINAIS TELEF6NICOS IP;

TRANSFERÊNCIA NAS CHAMADAS DE ENTRADA E SAÍDA, SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DO AUTOATENDIMENTO (URA), COM CONFIRMAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA;

OS RAMAIS DE UM GRUPO OU SETOR PODERÃO SER ACESSADOS POR SEUS NÚMEROS INDIVIDUAIS OU PELO GERAL DO GRUPO;

CHAMADA DE RETORNO AUTOMÁTICO - REDISCAGEM - PARA LIGAÇÕES ENTRE RAMAIS;

REPETIÇÃO DO ULTIMO NUMERO DISCADO;

CAPTURE DE RAMAL QUE ESTEJA TOCANDO ENTRE GRUPOS E DIGITANDO O RAMAL ESPECIFICO;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA PARA UM RAMAL PREDEFINIDO EM CASO DE TOQUES DE 15 SEGUNDOS OU MAIS DE DURAÇÃO;

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

MIGRAR TODOS OS RAMAIS ATIVOS NA SEDE, E DISPONIBILIZAR NOVOS RAMAIS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA NÃO ULTRAPASSANDO O NUMERO CONTRATADO.

CONFIGURAR E IMPLANTAR TODAS AS CONTAS NOS APARELHOS TELEFÔNICOS IP FORNECIDOS PELA CONTRATANTE.

PRAZO DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NO MÁXIMO ATÉ 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO;

DISPONIBILIDADE MENSAL (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT -ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO) DE 94% AO MÊS;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

EXIGIR O CUMPRIMENTO DE TODAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS CLAUSULAS CONTRATUAIS E OS TERMOS DE SUA PROPOSTA;

RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

COMUNICAR A CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO

EFETUAR O PAGAMENTO A CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

OCORRÊNCIAS E ABERTURA/ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS

A EMPRESA CONTRATADA DEVERA POSSUIR UM CENTRO DE OPERAÇÕES TOTALMENTE FUNCIONAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PAR DIA E 7 (SETE) DIAS DA SEMANA;

A EMPRESA CONTRATADA DEVERA DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO, PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA DA PREFEITURA FAÇA REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E SOLICITAÇÕES DE REPARO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DA SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS;

A EMPRESA CONTRATADA DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELO FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, DO SERVIDOR IP E RAMAIS OBJETO CONTRATADO, CUJOS CUSTOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR MENSAL A SER PAGO PELA PREFEITURA DE LAVRINHAS, COM EXCEÇÃO DE FORNECIMENTO DOS APARELHOS IP, ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E DA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE EQUIPAMENTOS.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO, NO PRAZO DE 30 DIAS CONTADOS DA MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA DEVIDAMENTE APROVADA PELO GESTOR DO CONTRATO.



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº

CONTRATANTE:

CONVITE Nº 026/2023

CONTRATADA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF Nº:

Pelo presente instrumento público de contrato, comparece, de um lado, **MUNICÍPIO DE LAVRINHAS**, sito no Paço Municipal, nº 200, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45200029/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **JOSE BENEDITO DA SILVA**, brasileiro, desquitado, portador da cédula de identidade RG nº 17.437.180 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 087.986.878-32, residente e domiciliado na Rodovia Júlio Fortes, 1325, Centro - Lavrinhas/SP, CEP 12.760-000, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXX, XXXXX, Bairro XXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP:XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, CONFORME ANEXO I - TERMO REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8666/93;



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

2.2. O contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A execução dos serviços objeto do presente contrato, será no valor mensal de R\$ _____ (_____); valor anual de R\$ R\$ _____ (_____).

3.2. No preço acima referido, estão incluídos além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do presente contrato, bem como os custos com mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos ou taxas, e com outras pertinentes, que correrão à conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, mediante a apresentação da fatura que deverá estar acompanhada do relatório da empresa constando a descrição e quantificação dos serviços executados no mês anterior.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 do mês subsequente a emissão da fatura; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Compras/Licitações, com até 05 (cinco) dias de antecedência.

4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de administração	29-3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0110

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desta licitação nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita execução dos serviços descritos como objeto da licitação, bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

6.2. Das Obrigações:

6.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;

b) fornecer à **CONTRATADA** todas as condições e informações necessárias para executar o objeto do contrato;

6.2.2. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que se refere a execução dos serviços objeto da presente licitação, assim como por ações e omissões de seus próprios empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a **CONTRATANTE**, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) prestar os serviços com pessoal especializado e no local estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, arcando com todas as despesas com manutenção, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos, taxas e encargos sociais incidentes sobre o



objeto deste contrato; devendo preservar, indenizar e manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de execução dos serviços.

c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros resultantes de sua culpa, ou dolo na execução deste contrato, não excluído, ou reduzido a responsabilidade da fiscalização e acompanhamento exercido pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

d) cumprir com todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados de proteção e segurança individuais que garantam a integridade física dos seus empregados.

e) nos termos do Art. 55, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

7.1. A **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;

b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital n. 038/2023 - Processo Administrativo n. 048/2023 e da Proposta da **CONTRATADA**.



CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- c) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município.

CLÁUSULA NONA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

9.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, onde deveram ser dirimidas questões oriundas do presente instrumento.

10.2. E por acharem assim as partes justas e Contratadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas,

MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento em que determina a parágrafo 2°, artigo 32, da Lei n° 8.666/93.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na **LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite n° 026/2023, realizada pela Prefeitura do Município de Lavrinhas.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 8.666/93, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Lavrinhas



Estado de São Paulo

Paço Municipal, n° 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 – Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2023

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO (18) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS (16) ANOS.

Nome da empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG N° _____, e do CPF/MF sob n° _____, abaixo assinado, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Data e assinatura do representante legal